

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

A **Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.269/0001-05, com sede na Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, por meio de sua presidente e prefeita de São Cristóvão do Sul SISI BLIND, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os interessados que estará procedendo a presente chamada para cotação de preço para escolha de empresa para a **ELABORACAO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA AMURC.**

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto tornar público que a **Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC)** escolherá a proposta mais vantajosa com **MENOR PREÇO** para a elaboração **DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul, que atenda ao** Termo de Referência anexo a este, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

1.2 - O presente Edital não é um processo licitatório na forma da Lei 8.666/83 e suas alterações posteriores, pois a AMURC é uma entidade privada sem fins lucrativos e portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório.

1.3 - A realização da presente chamada pública de cotação de preços considera entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "*A entidade recebedora de recursos públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado n. 1241)*" e ainda que "*Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços ou adotar o sistema de registro de preços do Estado (prejulgado 2105).*"

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 26 de novembro no horário das 13h as 18h junto a sede da AMURC, a seguinte documentação:

a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo fixado em R\$ 176.772,50 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação;
- l) Registro ou inscrição do estabelecimento em que exerce a atividade;
- m) Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando que a elaboração de Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos; Em caso de Plano ainda em execução, será admitida Anotação de Responsabilidade Técnica.
- n) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC e registro profissional junto a sua categoria, juntamente com a relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho e as respectivas cargas horárias, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, com demonstração da capacidade dos profissionais em serviços realizados correlatos;
- o) Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração e realização de Projeto de Mobilização Social – PMS, anexando o referido PMS já executado ao atestado, como forma de assegurar que a empresa que realizará o PMGIRS garanta à sociedade no PMS o amplo acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação do planejamento e do acompanhamento da gestão de resíduos sólidos;
- p) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;

2.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 – Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

2.5 – O valor da proposta não terá reajuste ou revisão ao longo da contratualidade.

2.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios encaminhadas com AR(aviso de recebimento) desde que estas sejam entregues até o prazo limite estabelecido no item 2.1 deste Edital (*efetivamente entregue pelos Correios até o dia 26 de novembro até as 18h junto a sede da AMURC*).

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:

PARA A AMURC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Atender na íntegra todas as exigências previstas no Termo de Referência (anexo III) para a elaboração dos **PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS de Curitiba, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul;**

3.2 – Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

3.3 – Entrega de nota fiscal na sede da AMURC, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

3.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.

3.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente o qual deverá ser recolhido de forma proporcional para os cinco municípios da AMURC onde serão desenvolvidos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

3.6 – O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

3.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMURC;

4 - OBRIGAÇÕES DA AMURC

4.1 – Pagar o CONTRATADO os valores contratados, até cinco dias úteis após a aprovação e liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 3.3 do presente Edital.

4.2 - Indicar por Resolução a Coordenação dos trabalhos que será composta por pessoas indicadas pela AMURC em conjunto com o Comitê Diretor Local de cada um dos municípios que participarão da elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos referidos profissionais indicados na documentação, sendo aceito a substituição de profissionais durante a execução do trabalho mediante solicitação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência a AMURC, devendo o nome do novo profissional ser aprovado pela AMURC;

5.2 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

5.3 – A AMURC não se obriga a contratar todos os serviços constantes da proposta, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda.

5.4 – Fica reservado a AMURC, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

5.5 - Para a seleção da proposta que atenda aos requisitos mínimos solicitados e tenha o **menor preço** será efetuada ato público, no dia 27 de Novembro as 11 horas na sede da AMURC e será coordenada pela Assessoria Jurídica da Amurc, com presença de um representante de cada um dos municípios membros.

5.5.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no mural localizado no hall de entrada da AMURC, no sítio eletrônico da AMURC (www.amurc-sc.org.br) e remetido por fac-símile às empresas participantes, para conhecimento.

5.5.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA será lavrada Ata da qual caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis para a Assembléia de Prefeitos.

5.7 – Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMURC ou pelo e-mail: amurc@amurc-sc.org.br.

5.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos(SC), 12 de novembro de 2013.

Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Este Edital foi registrado na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 13 de novembro de 2013.*

RUI BRAUN

Secretário Executivo da Amurc

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC)

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 1/2013

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para **DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS de Curitiba, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul, que atenda ao** Termo de Referência anexo a este, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010

DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos, bem como, observando o Termo de Referência do objeto deste Edital;

IV) examinamos cuidadosamente o Edital de Chamada Pública e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos.

IV) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura e nome legível

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A **Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.269/0001-05, com sede na Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, por meio de sua presidente SISI BLIND doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado: [...] doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Chamada Pública nº 1/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Elaboração **DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul**, que atenda ao Termo de Referência Anexo ao Edital de Chamada Pública 01/2013 como se aqui estivesse transcrito, e ainda que atenda as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no prazo máximo de XX meses conforme cronograma proposta constante do Edital de Chamada Pública 01/2013.

Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico (salas) da AMURC, localizada à Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, para realizar atividades específicas de apoio e suporte durante a realização do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com a realização dos trabalhos, conforme relatório de atividades e boletim de medição, sendo que uma vez estando os recursos liberados e a medição aprovada se dará até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 1º - O documento fiscal deverá ser entregue na sede da AMURC, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

§ 2º - O contratado não poderá cobrar da Associação ou de qualquer município membro qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Associação;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para 31 de agosto de 2014, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de pessoa indicada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2013 da AMURC, sendo que o disposto naquele faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos, xx de xxxxx de 2013.

CONTRATANTE - AMURC

CONTRATADO - EMPRESA

Testemunhas:

1)

2)